

9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ 3.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.

10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social – Santo Amaro, doravante denominada SAS/ SA, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue: Data: até dia 18/08/2020 Horário: 09h às 17h, de 2º a 6ª feira. Local: Rua Padre José de Anchieta, nº 802 – Santo Amaro. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES
Nome do Servidor: Priscila Pereira Santos
RF: 788.664.4
Endereço eletrônico institucional: priscilapsantos@prefeitura.sp.gov.br
Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Josilene Sousa do Rosário
RF: 651.840.1
Endereço eletrônico institucional: jrosario@prefeitura.sp.gov.br
Provimento: Efetivo
Nome do Servidor: Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta
RF: 823.536.8
Endereço eletrônico institucional: wpimenta@prefeitura.sp.gov.br

II – SUPLENTE
Nome do Servidor: Leandro da Silva Pereira
RF: 850.982.4
Endereço eletrônico institucional: leandropereira@prefeitura.sp.gov.br
Provimento: Efetivo

Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 114.890,51 (Cento e Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos) no exercício de 2020.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.6169.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTI-MAS DE VIOLÊNCIA, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

Processo 6024.2020/0001129-7 - Pregão Eletrônico 09/SMADS/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E OPORTUNA AQUISIÇÃO DE KIT PRODUTOS DE LIMPEZA – CHUVAS DE VERÃO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELAS POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL - O Pregoeiro da Comissão de Licitações/SMADS COMUNICA às empresas interessadas, que fica redesignada a abertura do certame para o dia 22/07/2020, às 15:00 horas e que novo edital, encontra-se à disposição nos seguintes endereços eletrônicos:http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

6024.2020/0005627-4

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de CAF (030708799) e COJUR (030768624), e considerando o caráter excepcional do presente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, art. 2º, II do Decreto Municipal nº 59.321/20 e na Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MAIS SG HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.154.015/0001-14, para aquisição de 96.000 unidades de máscaras descartáveis em polipropileno, pelo montante de R\$133.440,00.AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 24.10.08.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, através da Nota de Reserva nº 38.163.DESIGNO o Sr. Bruno Nomelini Matoso, portador do RF nº 837.388-4, como fiscal do ajuste e o Sr. Jefferson Paulo da Silva, portador do RF nº 837.794-4, como seu substituto, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO
Processo SEI nº 6068.2019/0005203-0.
Despacho Autorizatório 030709271 .
I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial, o Encaminhamento SMDU/CAF (030690968) e a Informação SMDU/AJ (030708245), com fundamento no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a prorrogação, por 1 (um) mês, a partir de 12/07/2020, sem alteração do valor contratual, do Contrato nº 003/SMDU/2020 (028342186) celebrado com a empresa AVAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.206.567/0001-33, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de viabilidade econômica e financeira para instruir prospecto de distribuição de CEPAC na Operação Urbana Consorciada Água Espraíada (SEI nº 6068.2019/0005203-0). II - APROVO a Minuta do Termo Aditivo nº 030675841, a ser formalizado uma vez complementadas as certidões de regularidade da contratada juntadas no doc SEI 030680740.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/SEHAB/2020
PROCESSO SEI Nº 6014.2019/0005324-4
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DO CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO SABESP 1, NA REGIÃO ABRANGIDA PELA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, ZONA SUDESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO
1. Zanatta Engenharia LTDA (12/05/2020) solicita os arquivos editáveis da licitação em comento.

Resposta: os documentos foram disponibilizados junto com o Comunicado de Reabertura e podem ser obtidos pelo site e-negocios, pelo link http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/CONC002SEHAB2020Reabertura.zip

2. Zanatta Engenharia LTDA (12/05/2020) solicita saber qual será o prazo adotado pela Comissão para apresentação do balanço patrimonial do último exercício financeiro, posto que a Medida Provisória nº 931/2020 prorrogou o prazo para 31/07/2020.

Resposta: considerando os efeitos da Medida Provisória nº 931/20, os licitantes que não tiverem elaborado e apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao Exercício social de 2019 poderão apresentar no certame os últimos já exigíveis e apresentados, ou seja, os documentos referentes ao Exercício de 2018.

3. Basis Brasil Construção e Gestão de Obra (21/05/2020): sobre as Composições Unitárias - todos os serviços que compõem o orçamento de referência - objeto do edital 002/SEHAB/2020 devem ser abertos suas composições unitárias, as que constam em CPU, EDIF e inclusive SINAPI?

Resposta: nos termos do Edital, devem ser apresentadas as composições de preços unitários de **todos** os itens de orçamento cujo preço unitário seja diferente do que consta da planilha de referência, independentemente de sua origem ser tabela oficial (EDIF ou SINAPI) ou CPU. A falta de apresentação de qualquer CPU poderá ensejar a desclassificação do licitante por descumprimento do instrumento convocatório.

4. Terra Nova (26/05/2020) questiona:
4.1. No item 15 – Projetos Complementares, da Planilha Orçamentária de Referência, notamos que para os projetos estão sendo aplicados o mesmo BDI das Obras. Não será atribuído BDI específico para esse item? É o entendimento do órgão licitador a utilização do mesmo BDI de obras para os Projetos Complementares?

Resposta: a SEHAB realizou estudo recente relativo a BDI de projetos (contratação de projetos para construção de unidades habitacionais no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraíada - OUCAE) e concluiu pela possibilidade de redução do percentual aplicado, tendo chegado a valores não muito distantes do BDI de obras de edificação utilizado na presente licitação. O percentual de BDI não reflete necessariamente a incidência de despesas indiretas sobre cada item de planilha, mas uma incidência média. Mesmo que se admitisse uma diferença grande entre os percentuais de BDI de projetos em relação ao de obras – por exemplo, de 15 pontos percentuais – o peso reduzido do item no total faria com que o impacto desse aumento sobre o total da obra ficasse abaixo de 0,7%. Justifica-se assim a manutenção de BDI uniforme para esses itens. A licitante é livre para ofertar seu preço em relação a este item, respeitadas as condições do Edital quanto aos valores máximos e justificativas quanto aos valores abaixo dos preços de referência.

4.2. No item 13 da Planilha de Referência, há uma diferença de R\$2,52 entre o valor da somatória dos itens e o valor registrado como total. Qual valor devemos adotar? Como devemos proceder nesta situação.

Resposta: a diferença se deve à aplicação do critério de truncamento aos totais por item e subtotais. Para fins de determinação do preço máximo admitido, deve-se adotar o valor de **R\$ 8.129.065,01 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e um centavo)** O procedimento com relação aos preços unitários, ao preço resultante da aplicação do BDI e ao total por item é o de truncar os valores em duas casas decimais (desprezando-se os excedentes na terceira casa, sem arredondamento), conforme determinado no Edital e evitando-se assim que os resultados da somatória em planilha eletrônica sejam divergentes da somatória dos valores impressos com duas casas decimais.

4.3. No item 10.1.6 do edital é solicitada a comprovação de viabilidade de execução dos serviços e obras sempre que os valores de preços unitários ofertados forem diferentes dos orçados pela PMSF. O entendimento correto é que dever ser apresentado essa comprovação junto com à proposta? Ou, será solicitada posteriormente caso julguem necessário?

Resposta: o entendimento correto é que devem ser apresentadas, no envelope da proposta comercial, juntamente com a planilha de preços ofertados as composições de preços unitários, BDI e leis sociais de que falam os itens 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 do Edital.

4.4. No item 12.14.11.1 'd', do referido edital, descreve que para não haver desclassificação deve ser apresentada documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado. Essa documentação se refere aos insumos de mão de obra materiais e equipamentos? Essa documentação deve ser enviada junto à proposta ou será solicitada posteriormente caso julguem necessária?

Resposta: a eventual desclassificação de uma licitante envolve o contraditório, cabendo, neste caso, à Administração Pública apontar quais os preços considerados inexequíveis e ao licitante, em sua defesa, apresentar a documentação comprobatória indicada no item do Edital a que se refere o presente questionamento – abrangendo mão de obra, materiais e/ou equipamentos, que são os insumos de uma obra. Não há, portanto, no edital, exigência de apresentação, já no envelope da proposta comercial, de comprovação exaustiva de custos de todos os insumos de itens que estejam abaixo do preço de referência, que seria o entendimento alternativo.

SEHAB/GABINETE

ASSUNTO: Autorização para celebração do 11º Termo de Aditamento para: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Adoção de novo Cronograma. Financeiro. Emissão de notas de empenho.

PROCESSO N. 2011-0.270.153-6
CONTRATO N. 029/2011-SEHAB
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo / SEHAB

CONTRATADA: B – ARQUITETOS LTDA

DESPACHO:
A vista das informações constantes neste processo administrativo e Manifestação técnica apresentada por SEHAB/PROJ, constante às fls. 1.432 a 1.435, bem como Relatório de Análise Técnica apresentado pela Gerenciadora às fls. 1.376.

Considerando ainda, Parecer da Assessoria Jurídica constante às fls. 1.441 a 1.444 que acolho, pelos poderes outorgados pelo Título de Nomeação n. 74, publicado do DOC de 01.05.2019:

1) AUTORIZO nos termos do artigo 57, inciso I, §2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a celebração do 11º ADITAMENTO DO CONTRATO N. 029/2011-SEHAB, firmado com a empresa B ARQUITETOS LTDA – EPP, que tem por objeto a: “prestação de serviços técnicos profissionais especializados de arquitetura e engenharia para a elaboração de

plano urbanístico, projetos de urbanismo, de edificações e serviços adicionais para o Perímetro de Ação Integrada CABUÇU DE BAIXO 4 – RENOVA SP.”, para fazer constar:

Prorroga-se o prazo contratual por 6 (seis) meses, a partir de 30.06.2020.

Adota-se o Cronograma Financeiro de fls. 1.381, o qual passa a fazer parte integrante do contrato n.º 029/2011-SEHAB. Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) aplicável sobre o valor contratual vigente, no caso de descumprimento da cláusula de anticorrupção, prevista no artigo 3º, §1º A do Decreto 44.279/03.

2. AUTORIZO AINDA, emissão de notas de reserva e empenho de recursos, no valor de R\$ 340.103,37 (trezentos e quarenta mil, cento e três reais e trinta e sete centavos), sendo: R\$ 248.704,48 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) referentes a serviços e R\$ 91.398,89 (noventa e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) referentes ao reajuste, em nome da empresa B ARQUITETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 06.916.883/0001-60.

3) Publique-se.
JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/SEHAB/2020
PROCESSO SEI Nº 6014.2020/0000421-0
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE FAVELA, INCLUINDO A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO ANTONICO, REMOÇÃO DE CONSTRUÇÕES EM ÁREAS DE RISCO E FRENTES DE OBRA E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR, NO ASSENTAMENTO PRECÁRIO DENOMINADO PARAISÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

Aos nove dias de julho do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Divisão de Licitação da SEHAB, situada na Rua São Bento, 405, 25º andar, sala 253A, reuniram-se os membros ao final, nomeados da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 18/SEHAB/2020, para dar prosseguimento aos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

Após encaminhamento das propostas comerciais para análise da área técnica requisitante, a Coordenadoria Físico-Territorial, recebeu-se relatório circunstanciado das propostas comerciais, o qual trouxe à baila necessidade de esclarecimento de preços inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência e necessidade de justificativa e/ou correção de divergências de preços para um mesmo serviço em diferentes itens.

Posto isto, é tempestivo consignar que é papel da Comissão de Licitação aferir a exequibilidade das propostas ofertadas à luz das alíneas “a” e “b” do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, considerando-se inexequíveis as propostas e/ou preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante exigência do subitem 10.1.6. e 10.1.7. do Edital de Concorrência nº 001/SEHAB/2020.

Nesta esteira, no que diz respeito ao valor global das propostas apresentadas, não se constatou inexequibilidade pelo critério de 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor de referência, contudo, considerando que há preços abaixo do referido percentual, é oportuno promover diligência nos termos do §3º do artigo 43 da LGL, com vistas à súmula TCU nº 262/2010, na qual se consignava que o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar às licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

Diante disto, a Comissão Permanente de Licitação decide **CONCEDER** o prazo de 3 (três) dias úteis, excluindo-se a data da publicação desta ata, aos licitantes abaixo indicados para apreciação do relatório circunstanciado e prestação das respectivas justificativas ali solicitadas, devendo ser entregues as manifestações na Divisão de Licitação, situada no endereço indicado na inicial, das 10h às 16h, sob pena de desclassificação por descumprimento do subitem 10.1.6. e com fundamento nos subitens “b” e “d” do subitem 12.14.11.1. do instrumento convocatório em caso de omissão.

1. Para justificativa dos preços ofertados à luz dos subitens 10.1.6. e 10.1.7. do Edital: (1) CONSÓRCIO PARQUE LINEAR PARAISÓPOLIS; (2) HEMA CONSTRUÇÕES LTDA; (3) CONSÓRCIO MB PARAISÓPOLIS; (4) TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA; (5) CETENCO ENGENHARIA S.A.; (6) RODOSERV ENGENHARIA LTDA; (7) MKT CONSTRUÇÃO; (8) VILLA NOVA ENGENHARIA; (9) CONSÓRCIO ETC & SCHUNCK; (10) CONSÓRCIO SIMÉTRICA VERSÁTIL; (11) CONTRACTA ENGENHARIA; (12) CONSÓRCIO ANTONICO.

2. Para justificativa dos preços ofertados para um mesmo serviço ou obra em diferentes itens do orçamento: (1) MKT CONSTRUÇÃO; (2) CONSÓRCIO ANTONICO.

O relatório circunstanciado poderá ser obtido pelo link <https://drive.google.com/file/d/1qqqKpVd36Uxy3T4qGKiTnTKuFGDwWry/view?usp=sharing>, por consulta do processo eletrônico em referência no **Módulo de Consulta do SEI**, disponível no link <https://processoeletronico.prefeitura.sp.gov.br/como-acessar-o-sei/>, ou ainda na Divisão de Licitação, situada no endereço indicado na inicial, das 10h às 16h, mediante pagamento do preço público correspondente às cópias reprográficas.

Ato contínuo, a Coordenadoria Físico-Territorial indicou que a **Construtora Colares Linhares** apresentou oferta de R\$ 113,60 (centro e treze reais e sessenta centavos) para o item 73817/1 - EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA, conquanto o preço de referência da SEHAB para o respectivo item seja de R\$ 80,89 (oitenta reais e oitenta e nove centavos), incorrendo o preço superior em descumprimento do subitem 10.7. do Edital, motivo pelo qual esta Comissão decide **DECLASSIFICAR** a licitante com fundamento nas alíneas “b” e “c” do subitem 12.14.11.1. do instrumento convocatório, sem prejuízo do direito de interpor recurso em momento oportuno, qual seja quando da decisão deste órgão quanto às demais propostas.

Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião, achando-se aberto o prazo estipulado para apreciação do relatório e prestação de manifestação e justificativa dos licitantes provocados.

SEHAB/DIVISÃO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº. 2011-0.270.153-6 **EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2011-SEHAB** , celebrado entre a PMSF/SEHAB e a empresa B ARQUITETOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.916.883/0001-60 **OBJETO:** a)Prorroga-se o prazo contratual por 6 (seis) meses, a partir de 30.06.2020; b) Adota-se o Cronograma Financeiro de fls. 1.381, o qual passa a fazer parte integrante do contrato n.º 029/2011-SEHAB; c) Aplicação de multa de 1,0% (um por cento) aplicável sobre o valor contratual vigente, no caso de descumprimento da cláusula de anticorrupção, prevista no artigo 3º, §1º A do Decreto 44.279/03 .; Valor Total do Contrato: R\$ 1.052.753,42 ; Data da assinatura: 29.06.2020; Vigência: 06 (seis) meses a partir de 30.06.2020.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

EXTRATO DO ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 6210.2019/0000901-1 HSPM.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2019-HSPM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2019-HSPM
ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM

DETENTORA: SANTIM ILUMINAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 24.922.238/0001-04.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM - (LÂMPADA ELETRÔNICA, FLUORESCENTE E TUBULAR LED).

CLÁUSULA I – FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2019-HSPM, POR MAIS 1 (UM) PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 18/07/2020 A 18/07/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 6210.2019/0009065-0 HSPM.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020-HSPM.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020-HSPM
ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM

DETENTORA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A – CNPJ nº 48.791.685/0001-68.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGA PRÉ-HEPARINIZADA PARA COLETA DE GASEOMETRIA) PARA ATENDER AS UNIDADES REQUISITANTES DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – HSPM

VIGÊNCIA: 06/07/2020 A 06/07/2021.

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 6210.2017/00004942-7 HSPM. TERMO 223/2020 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
Contratada: LIMPADORA CALIFÓRNIA LIMITADA – CNPJ nº: 61.514.618/0001-64. Objeto: Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza, Desinfetização, Descupinização, Desratização e Conservação Predial para Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM. Prazo: Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de até 06 (seis) meses a partir de 17 de julho de 2020, nos termos do Item 01 de sua cláusula II, o termo 242/2015 de contrato, com reajuste de 2,225680%, conforme Memória de Cálculo da GTCF. Valor Contratual: R\$ 140.263,26. Dotação Orçamentária: 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.00.78.01 conforme Nota de Empenho nº 2.041/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2020
Processo Eletrônico nº 6210.2019/0007439-5
DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do descritivo do objeto do Edital de Pregão 178/2020, para alteração do prazo de entrega do objeto, observado o disposto no artigo 21, § 4º da lei 8666/93, sem reabertura do prazo de publicidade posto que a alteração a ser efetuada não afeta a formulação das propostas.

II - Publique-se.

COMPRAS

DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei 13.766/04, resolve:

Processo 6210.2019/0006240-0 I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º da Lei Municipal 13.766/2004, considerando a manifestação da Procuradoria desta Superintendência, que acolho, e com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, excepcionalmente, AUTORIZO a repactuação dos preços para reequilíbrio econômico financeiro do Termo de Contrato nº 377/2019, firmado com a empresa BIOFAC INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 14.112.327/0001-60, cujo objeto é o fornecimento de Luva de procedimento látex sem talco ambidestra descartável, tamanho M, para alteração do preço unitário, de R\$ 0,1736 para R\$ 0,2705, passando o valor total do contrato de R\$ 238.960,40 para R\$ 372.343,25, acarretando um acréscimo de R\$ 133.382,85 , onerando-se a dotação 02.10.302.3003.2.507.3.3.90.30.00, pela Nota de Reserva nº 1787/2020.

II – Autorizo ainda, a emissão de nota de empenho no valor respectivo.

III – Publique-se.

DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei 13.766/04, resolve:

Processo 6210.2020/0003145-0 I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, considerando a solicitação do Sr. Diretor de Divisão Técnica da Gerência Técnica Contábil-Financeira, que acolho, e pela competência a mim atribuída por força do artigo 4º da Lei nº 13.766/2004, AUTORIZO o cancelamento da Nota de Empenho nº. 1579/2020, no valor de R\$ 5.997,60 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), emitida em favor da empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 59.403.410/0001-26, para fornecimento 4.200 peças de tubo cônico de polipropileno, com tampa, 15ml.

II – Publique-se.

DESPACHO

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso das atribuições conferidas pela lei 13.766/04, resolve:

Processo 6210.2020/0002604-0 I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004 e considerando o poder-dever da Administração Pública de rever os seus atos de modo a atender o princípio da legalidade, ANULO parcialmente a decisão proferida através do despacho publicado no DOC de 23/04/2020 que AUTORIZOU a contratação, por dispensa de licitação, da empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., CNPJ nº 31.673.254/0009-51, para fornecimento de 1.400 peças de filtro dialisador capilar descartável (uso único), no valor unitário de R\$ 48,00, apenas na parte que tratou do prazo de realização da despesa para o período de 12 meses, o que ensinou o prazo de vigência contratual por 12 meses. Por consequência, DETERMINO seja adequado o prazo de duração inicial do Termo de Contrato nº 122/2020, firmado com a referida empresa, para o período de 6 (seis) meses, nos termos do artigo 4º - H da Lei 13.979/2020, devendo ser esse prazo retificado por meio de Termo Aditivo, no qual, inclusive, deverá prever a possibilidade do referido Termo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. DETERMINO, por fim, o aditamento do Termo de Contrato nº 122/2020, para que conste cláusula sobre a